ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 305/72

INCLUI ESTRADAS MUNICIPAIS NO PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Viro Affonso Majolo, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Municipio, que â Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluidas no Plano Rodoviário Municipal as seguintes estradas:

- A que parte da Sede Sul Brasil, passando pelas localidades de Linha São Carlos e Linha Progresso, até atingir a estrada de Sul - Brasil à Campinas, perfazendo 12 Kms. (Doze quilômetros).
- A que parte da Sede Sul Brasil, passando pelas localidades de Alto Recreio, Linha Guabiroba até Cmapinas na divisa do Municipio de Campo Erê, num percurso de 30,5 Kms. (Trinta e meio quilôme - tros)
- A que parte da Estrada Sul Brasil à Campinas indo até a localidade de Três Amigos, incluindo todos os ramais desta estrada, totalizando 32 kms. (Trinta e dois quilômetros).
- A que parte da ponte Loose indo até Vista Alegre, numa distância de 8 Kms. (Oito quilômetros).
- A que parte da encruzilhada de Vista Alegre, na Estrada Modêlo à Maravilha, indo até a localidade de Bom Jesus D'Oeste, 5 kms,... (Cinco Quilômetros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 03 de agôsto de 1972.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei
em data supra, nesta Secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.